

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, TERÇA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 431

## IMPrensa Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães  
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

### AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4312025720**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

|                         |   |
|-------------------------|---|
| DECRETO /340-2025/PREF  | 1 |
| DECRETO /341-2025/PREF  | 2 |
| DECRETO /342-2025/PREF  | 2 |
| DECRETO /343-2025/PREF  | 2 |
| PORTARIA /100-2025/PREF | 3 |
| EDITAL /001-2025/PREF   | 3 |
| NOTIFICAÇÃO/PREF[FA1]   | 3 |

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 340/2025 Araguatins - TO, 11 de novembro de 2025.

**Estabelece o regulamento para a realização da Audiência Pública prevista nos artigos 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.**

**O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;**

**Considerando** o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;

**Considerando** o disposto na lei 561/1994;

**Considerando** a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Araguatins-TO;

#### DECRETA:

**Art. 1º - A Audiência Pública** realizar-se-á no dia 28 do mês de novembro de 2025, às 9h, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Centro, Araguatins-TO, com a finalidade de dar oportunidade à população do município para apresentar suas demandas para ciência e consideração das mesmas na construção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação de políticas públicas do setor, visando à universalização do atendimento e a eficácia das metas e ações nas modalidades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos

sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º -** A Audiência Pública terá o objetivo específico de receber sugestões e recomendações sobre o objeto deste decreto, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do PMSB.

**Parágrafo único.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

**Art. 3º -** A audiência terá início impreterivelmente às 9h horas, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo único.** O encerramento da sessão acontecerá no máximo 13h às horas.

**Art. 4º -** O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II. Número do documento de identificação;

III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,

IV. Assinatura.

**Art. 5º -** A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos deste decreto, com o apoio da (definir entidade ou órgão, se couber).

**Parágrafo Único.** O presidente da Audiência Pública será o(a) Prefeito(a) Municipal ou quem dele(a) receber delegação para tal tarefa através de Portaria.

**Art. 6º -** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

Designar os membros para composição da mesa;

II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

**Art. 7º -** O(A) Presidente da sessão indicará um moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do moderador, com auxílio dos Secretários designados: Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II. Controlar o tempo das intervenções orais;

III. Registrar o conteúdo das intervenções;

IV. Sistematizar as informações;

V. Elaborar a ata da Sessão;

VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

**Art. 8º -** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Araguatins-TO, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste decreto.

**Art. 9º -** São direitos dos participantes:

Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste decreto;

II. Apresentar sugestões no âmbito da Audiência Pública;

**Art. 10º -** São deveres dos participantes:

Respeitar o roteiro da Audiência Pública;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 11/11/2025 18:58

inscrição;

**II.** Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

**Art. 11º** - É condição para a participação com dúvidas e sugestões, a prévia inscrição.

**Parágrafo único** - A ordem de inscrição determinará a sequência dos participantes.

**Art. 12º** - A inscrição poderá ser realizada previamente, por escrito, via ficha de inscrição disponibilizada no momento do credenciamento da Audiência Pública ou após a abertura da sessão.

**Parágrafo único** - Somente será aceita a ficha entregue no prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação do PMSB.

**Art. 13º** - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

Credenciamento com assinatura da lista de presença;

**II.** Abertura da Audiência Pública pelo representante da Prefeitura Municipal Araguatins-TO, com composição da mesa e apresentação das instituições presentes e dos integrantes do Comitê Executivo e de Coordenação do PMSB;

**III.** Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

**IV.** Apresentação do PMSB pela empresa contratada;

**V.** Manifestações dos inscritos para apresentação de sugestão e recomendações;

**VI.** Respostas às sugestões e recomendações;

**VII.** Encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

**Art. 14º** - O tempo máximo de apresentação do PMSB, determinado no inciso IV, do Art. 13º será 40 (quarenta) minutos.

**Parágrafo único.** Não será permitido nenhum tipo de intervenção durante a apresentação do PMSB.

**Art. 15º** - Será concedido aos participantes espontâneos o tempo máximo de 03 (três) minutos, para a exposição determinada no inciso V, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação.

**Parágrafo único.** Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação destes participantes, desde que autorizadas pelo detentor da palavra.

**Art. 16º** - Os técnicos do município, das Concessionárias e das demais instituições convidadas terão 5 (cinco) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

**Art. 17º** - O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

**Parágrafo único** - Caberá à empresa contratada o direito de resposta "a posterior " por escrito.

**Art. 18º** - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

**Art. 19º** - Concluídas as exposições e as intervenções, será encerrada a ata da Audiência Pública, devendo ser pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, posteriormente publicada na página eletrônica ou imprensa local do município.

**Art. 20º** - As opiniões, sugestões ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face da sessão realizada.

**Art. 21º** - Os membros dos comitês de coordenação e executivo não poderão ser delegados na Audiência Pública.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 341/2025 Araguatins - TO, 11 de novembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na lei 561/1994;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, ao Servidor, **MILTON DA SILVA FERREIRA**, Professor Especialista, pelo período de 90 (noventa) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 342/2025 Araguatins - TO, 11 de novembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na lei 561/1994;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, a Servidora, **JOFRIRLENE BORGES DOS SANTOS**, Professora PII, pelo período de 30 (trinta) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 343/2025 Araguatins - TO, 11 de novembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na lei 561/1994;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, a Servidora, **PEDRINA MORAES PULQUEIRO RIBEIRO**, Professora PI contratada, pelo período de 30 (trinta) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Portaria Gab. nº 100/2025 Araguatins - TO, 11 de novembro de 2025.**

**O Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil. Considerando o Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 340 de 11 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DELEGAR** o Sr. **ALEXANDRE MARINHO BATISTA**, na condição de Engenheiro Ambiental, atribuição para presidir a Audiência Pública para o Plano Municipal de Saneamento Básico, coordenando os trabalhos no dia 28 do mês de novembro de 2025, às 9h, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/nº, Centro, Araguatins-TO.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO**

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

**A Prefeitura Municipal de Araguatins-TO**, em consonância com o decreto nº 340/2025, avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, de todas as naturezas e razões sociais, bem como quaisquer pessoas interessadas que no 28 do mês de novembro de 2025, às 9h, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/nº, Centro, Araguatins-TO, neste município, promoverá Audiência Pública da Conferência Municipal de Saneamento Básico com a finalidade de colher sugestões e recomendações para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Araguatins-TO, conforme a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

A Audiência Pública obedecerá, em resumo, o seguinte roteiro:  
8h30min - Credenciamento com assinatura da lista de presença;  
9h - Abertura da Audiência Pública;  
9h30min - Apresentação do PMSB pelo Comitê Executivo do PMSB;  
12h - Abertura para participação social, mediante ficha de inscrição, com respostas às sugestões e recomendações;  
13h - Encerramento com aprovação do PMSB;  
A regulamentação da Audiência Pública encontra-se disposta no decreto nº 340/2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, por intermédio do Prefeito **AQUILES PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, para ciência e manifestação dos interessados abaixo qualificados.

Nos termos da **Medida Provisória nº 006/2025** e do **Decreto Municipal nº 337/2025**, foi declarada a **utilidade pública do Lote nº 06**, situado na **Quadra 31, Gleba São Martinho**, zona urbana deste Município, com área de **2.958,08 m²**, conforme **Título Definitivo nº 2.308**.

O imóvel foi avaliado pela **Superintendência Tributária Municipal**, sendo fixado o valor de **R\$ 42.033,18** (quarenta e dois mil, trinta e três reais e dezoito centavos).

Ficam, por este edital, **notificados** os herdeiros dos falecidos **GABRIEL LIMA NOGUEIRA** e **IRACI DE MATOS NOGUEIRA**, a saber:

**LUZIA MATOS LIMA**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.542-72**, RG nº **1.020.274 SSP/TO**, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº **2528**, QD **192**, LT **03**, Nova Araguatins, Araguatins/TO, CEP **77950-000**;

**SEBASTIÃO DE MATOS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, supervisor de empresa, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.401-00**, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº **560**, Araguatins/TO, CEP **77950-000**;

**NOEL DE MATOS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, motorista, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.401-00**, RG nº **1.834.080 SSP/TO**, residente e domiciliado na Indefinido 3, Quadra ARSE 152, ACSV SE 152, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP **77027-060**;

**PEDRO MATOS NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público aposentado, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.172-72**, RG nº **50.543 SSP/PA**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº **515**, QD **118**, LT **01**, Campinas, Colinas do Tocantins/TO, CEP **77760-000**;

**REGINALDO DE MATOS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.102-00**, RG nº **131.238 SSP/TO**, residente e domiciliado na Q. ARSE 51, Alameda 1125, Res. Carvalho, AP 102, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP **77021-666**.

Todos os notificados acima são **representados por suas procuradoras legais: FRANCISCA DE SOUSA CARDOSO** (OAB/TO nº **11.828**) e **TAMIRES VILARINO BOSCOLO** (OAB/TO nº **5.458**), com endereço profissional na Rua Quintino Bocaiuva, nº **523**, Centro, CEP **77950-000**, Araguatins/TO.

Os notificados, **na pessoa de suas representantes legais**, deverão, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da publicação deste edital, manifestar-se quanto à **aceitação ou recusa do valor da avaliação, ficando cientes de que o silêncio será interpretado como rejeição**, conforme o disposto no **art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.365/1941**.

Ressalta-se que o presente procedimento guarda **relação com o processo judicial nº 0002451-27.2025.8.27.2707 (Interdito Proibitório)**, razão pela qual eventual **ação de desapropriação** será **distribuída por dependência** a esse processo.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos legais, é expedido o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, que será publicado no **Diário Oficial do Município de Araguatins** e afixado no local de costume.

Araguatins/TO, 11 de novembro de 2025.  
**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito de Araguatins

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO**

Setor responsável pela publicação e assinatura digital  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Página Oficial: [www.araguatins.to.gov.br/diariooficial](http://www.araguatins.to.gov.br/diariooficial)

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO,**

REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE  
D.O.E.

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Marcos Rosal Guimarães  
Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico  
poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Araguatins dá garantia da autenticidade  
deste documento, desde que visualizado por meio de sua página  
oficial.

